



Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 22001.055508/2024-53

04/04/2024 às 13:44

Assunto

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LEGISLAÇÃO / NORMA - PORTARIA

Observação

Portaria designando Gestor e Fiscal de Contrato (Processos de Congêneres)

Órgão/Unidade de abertura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 11 -
CREDE 11 - JAGUARIBE/CEGAF 11

Interessado

SEDUC/CEGAF 11

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

Situação atual em 04/04/2024 às 14:05

Em análise

Unidade atual

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 11 -
CREDE 11 - JAGUARIBE/CEGAF 11



Acesse o processo
através do QR Code.



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000160/2024/SEDUC/CEGAF 11

De: SEDUC/CEGAF 11

Data: 04/04/2024

Para: SEDUC/CEGAF 11

Publicidade da Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato.

A Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 11 Jaguaribe, torna-se público a **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO (PARA PROCESSOS DE CONGÊNERES - COMPRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)** de acordo com disposto no Art. 43, do Decreto Estadual Nº 35.322/2023.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA**, em **04/04/2024**, às **13:40** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **FC75-0B29-7A98-1264**.

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

04/04/2024

De: ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA - SEDUC/CEGAF 11**Data:** 04/04/2024 às 13:50:52

Documentos Anexados:

Portaria de Gestor e Fiscal - Congêneres 2024.pdf

Motivação:

Documento anexado ao processo - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (CONTRATO CONGÊNERES)

Usuário: ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA**Lotação:** Célula de Gestão Administrativo-Financeira 11 - SEDUC/CEGAF 11Documento assinado eletronicamente em **04/04/2024** às **13:50** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

O **Coordenador da CREDE 11 Jaguaribe, NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS** no uso das atribuições conferidas no art. 87, do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores:

- **DENOMINADO GESTOR(A)** - Márcio Alves de Negreiros, Matrícula nº 22001302.822-1-3 Servidor(a) Efetivo da Rede Estadual.
- **DENOMINADO FISCAL** - Francisco Flávio Rodrigues Paiva, Matrícula nº 119.228-1-3 Servidor(a) Efetivo da Rede Estadual.
- Os quais representarão a **Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11 Jaguaribe**, com data retroativa a partir de **02 de janeiro de 2024**, a fim de gerir e **fiscalizar os congêneres** desta unidade executora.

Jaguaribe, 01 de abril de 2024

CREDE 11 JAGUARIBE
Coordenadoria Regional de
Desenvolvimento da Educação

Neyrismar Felipe dos Santos
Coordenador da CREDE 11 Jaguaribe
Ordenador de Despesa

Última alteração: 04/04/2024, às 14:04

NUP: 22001.055508/2024-53

Assunto: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LEGISLAÇÃO / NORMA - PORTARIA

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
04/04/2024 às 13:44	Assinatura realizada	ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA - SEDUC/CREDE 11 - JAGUARIBE/CEGAF 11	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000160/2024/SEDUC/CEGAF 11 (CI - Comunicação Interna)
04/04/2024 às 13:44	Processo Criado	ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA - SEDUC/Crede 11 - Jaguaribe/Cegaf 11	Tramitado para SEDUC/CEGAF 11
04/04/2024 às 13:50	Juntada de documentos	ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA - SEDUC/Crede 11 - Jaguaribe/Cegaf 11	Motivo: Documento anexado ao processo - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (CONTRATO CONGÊNERES)
04/04/2024 às 13:55	Dar Ciência ao documento	ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA - SEDUC/Crede 11 - Jaguaribe/Cegaf 11	O documento Portaria de Gestor e Fiscal - Congêneres 2024.pdf (Anexo) foi enviado para NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS (neyrismar@crede11.seduc.ce.gov.br) para a ciência do mesmo.
04/04/2024 às 14:00	Atribuir responsável	ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA - SEDUC/Crede 11 - Jaguaribe/Cegaf 11 - Célula de Gestão Administrativo- Financeira 11	Atribuiu como responsável ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA - CREDE 11 - JAGUARIBE/CEGAF 11
04/04/2024 às 14:01	Solicitação de assinatura	ANTONIO JOCILDO BARBOSA LIMA - SEDUC/Crede 11 - Jaguaribe/Cegaf 11	Solicitou assinatura do documento Portaria de Gestor e Fiscal - Congêneres 2024.pdf (Anexo) para: NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS
04/04/2024 às 14:04	Assinatura realizada	NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS - SEDUC/SEC/CREDE 11 - JAGUARIBE	Assinou o documento Portaria de Gestor e Fiscal - Congêneres 2024.pdf (Anexo)

**PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. LEGALIDADE DO ATO.

Trata-se de solicitação de análise de Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições de Gestor/Fiscal no processo de compras, em observância ao Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de compras.

Inicialmente, é de se esclarecer que não cabe a esta Assessoria Jurídica a análise meritória do ato administrativo. É cediço que as portarias configuram atos administrativos, de maneira que a análise deste ato enseja a verificação dos seus elementos constitutivos, a serem observados em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Senão, vejamos:

Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

- a) incompetência;
- b) vício de forma;
- c) ilegalidade do objeto;
- d) inexistência dos motivos;
- e) desvio de finalidade.

Neste raciocínio, é possível se concluir que o controle de legalidade desta espécie de ato – assim como dos demais atos administrativos – deve alcançar a análise de todos os elementos necessários para que sua existência seja válida e eficaz. Assim, tendo por base o entendimento doutrinário majoritário, far-se-á a presente análise segundo os parâmetros de **competência, objeto, motivo, finalidade e forma**.

De início, no que se refere ao critério da competência, nota-se que a minuta de portaria ora examinada, não apresenta vício. Senão, vejamos o que determina o art. 9º do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023 e os artigos 87 e 89 do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, abaixo transcritos:

Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023

Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.

§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á,

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>

**PARECER N° 002132/2024/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.

Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022

Art. 87. Constituem atribuições básicas do Coordenador Especial, **Coordenador** e Orientador de Célula:

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 89. Compete ao **Diretor** Escolar: (...)

VII. promover rotinas de gestão que garantam o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino, em todas as dimensões, consolidando modelos de gestão focados na autonomia escolar e nos resultados de aprendizagem em articulação com as diretrizes da Secretaria da Educação e com o Plano Estadual de Educação.

Nesse contexto, a competência para a designação dos servidores, por meio de portaria, centraliza-se nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, representada pela autoridade máxima, neste caso, pelo Diretor Escolar. Ademais, com fulcro no art. 89, do Decreto Estadual nº 35.048/2022, compete ao Diretor Escolar a consolidação dos modelos de gestão focados na autonomia escolar para efetiva execução das rotinas de gestão no âmbito das Escolas.

Ademais, há de se averiguar a legalidade do ato no que se refere ao objeto, este que, por sua vez, é nada mais que o conteúdo do ato, caracterizando-se como o efeito prático pretendido com sua edição ou a modificação por ela trazida ao ordenamento jurídico.

No caso concreto, a minuta de portaria em análise tem por objetivo designar servidores para exercer funções e atribuições básicas no processo de compras na Administração Pública. Portanto, acerca do critério do objeto, conclui-se pelo seu atendimento às exigências legais e sua consequente regularidade.

Por sua vez, a finalidade consiste no resultado que a Administração pretende alcançar com a prática do ato. Assim, para que seja válido, deverá corresponder a uma finalidade pública, que, conforme antedito, consiste designação de gestor e fiscal para desempenho das atribuições e funções básicas no processo de compras, conforme art. 9º, caput do Decreto nº 35.322/2023.

Por último, mas não menos importante, a forma é o modo através do qual se exterioriza o ato administrativo, é seu revestimento. É, portanto, elemento sempre essencial à validade do ato que

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora -
Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>

**PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

os textos legais evidenciam o seu objeto, além do conteúdo e do alcance que se busca dar à norma, o que nos parece ter atingido no caso concreto.

Deste modo, em análise à **Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições (Gestor/Fiscal) no processo de compras na Administração Pública**, bem como, no acompanhamento e fiscalização na execução dos procedimentos contratuais, conforme os artigos 5º e 9º do Decreto Estadual nº 35.322/23, **esta Assessoria Jurídica tem a informar que se encontra bem elaborada e cumpre as exigências legais**, em observância à formalidade dos atos administrativos.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola para publicização da portaria em site oficial, servindo este parecer como **paradigma para casos análogos**.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Érika Samira de Castro
Parecerista - ASJUR/SEDUC

Ana Talita Ferreira Alves
Coordenadora - ASJUR/SEDUC

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA**, em **02/04/2024, às 10:27** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES**, em **01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO**, em **01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora -
Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>